

ASSESPRO

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT)

Audiência Pública: Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador

Foi realizada nesta quarta (05) Audiência Pública no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) do Senado Federal com objetivo de debater o [Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador](#) para aperfeiçoamento da legislação vigente. O evento ocorreu em atendimento ao [requerimento](#) do senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP).

Estiveram presentes:

- **Osório Coelho**, chefe de gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- **Bruno Portela**, procurador federal da Advocacia-Geral da União (AGU);
- **Hideraldo Luiz de Almeida**, vice-presidente do Instituto Brasileiro das Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis (Ibrachics);
- **Hugo Giallanza**, presidente da Brasil Startups;
- **Guilherme Arradi Sichieri**, gerente interino da Unidade de Inovação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-SP);
- **Saulo de Omena Michiles**, presidente da Comissão de Direito Digital e Startups da OAB-DF;
- **Débora Mendes Carvalho**, coordenadora de parcerias estratégicas do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), representante de Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- **Cristiane Santos Pereira**, vice-presidente de transformação digital e startup da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (Assespro-DF); e
- **Clarissa Furtado**, gerente de competitividade da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil).

Iniciando as discussões, **Osório Coelho** do MCTI, frisou a necessidade de um arcabouço estatal para regular e melhorar o instrumento de contratação de startups pelo poder público para soluções inovadoras sem contratos de licitação, de modo que os atores governamentais utilizem mais tal modelo. Além disso, sugeriu o aumento do tempo limite no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para que uma empresa seja considerada startup, mencionando que, de acordo com a legislação vigente, esse prazo é de 10 anos. Justificou que essas requerem mais tempo para que possam encontrar seu posicionamento dentro desse ecossistema.

Em seguida, **Bruno Portela** da AGU, trouxe o histórico do Marco Legal das Startups, citando seus objetivos de melhoria do ambiente de negócios e facilitação dos investimentos, bem como seus avanços, como o *Sandbox* Regulatório - *ambiente que permite testar projetos inovadores* -, e o Contrato Público por Solução Inovadora (CPSI), que traz embasamento jurídico e técnico nas contratações pertinentes. Apesar disso, abordou que, no Parlamento, não foi possível avançar em diversos outros pontos, como os Stock Options, contratos que fornecem o direito de o colaborador comprar ativos de uma empresa por um preço predeterminado, e questões de compensação tributária.

Dentro da construção do Marco Legal, abordou o avanço e amadurecimento do ambiente de inovação brasileiro, evidenciada, por exemplo, pelo crescimento do site gov.br e avanço do país em termos de digitalização das médias e pequenas empresas na comparação com a média da OCDE. Por outro lado, indicou pontos de melhoria, como a busca da segurança jurídica, a coordenação da articulação interfederativa e a imprescindibilidade de retirar o modelo do CPSI do regime de compra pública tradicional, argumentando que as compras baseadas no menor preço inviabilizam a inovação.

Hideraldo Luiz do Ibrachics, também destacou a problemática de segurança jurídica e a necessidade de difundir esse fator para promover a inovação. Em relação aos instrumentos de

investimento, propôs que o Marco poderia ir além, permitindo a compensação dos investimentos que geraram prejuízo na apuração dos lucros. Para mais, sugeriu o avanço na regulamentação da utilização dos instrumentos estabelecidos no [Marco Legal da Inovação](#), como a participação societária e os fundos de investimento e de participação, buscando maior conexão entre o Estado e as startups.

Nesse sentido, indicou ainda a inclusão da obrigatoriedade e de prazos para a elaboração e aprovação do regulamento de participação minoritária no capital social de startups, bem como do Regulamento interno de Licitação (RILC) e do processo de contratação das empresas estatais conter dispositivo de uso do CPSI.

Hugo Giallanza da Brasil Startups, falou sobre o papel dessas empresas na geração de benefícios para a população e para as cidades por meio da tecnologia e inovação. Nos pontos de melhoria do Marco, sugeriu a diminuição do risco jurídico por meio da utilização de *Technology Readiness Level* (TRL), método para avaliar a maturidade técnica de uma determinada tecnologia, como ferramenta de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), além da declaração de outras leis de incentivos que sejam encorajadas a fazer o aporte em startups.

Após, **Guilherme Arradi** do Sebrae-SP, falou sobre a atuação da entidade no estado de São Paulo abrangendo 150 municípios e 2 mil startups, contando ainda com mais de 40 parceiros estratégicos. No que se refere às melhorias, sugeriu a criação de mecanismos para o aproveitamento de oportunidades já existentes no mercado de inovação, além do aumento do investimento anjo no Brasil. Sobre os desafios, citou o déficit de profissionais ligados as disciplinas de *Science, Technology, Engineering and Mathematics* (STEM), o que gera uma barreira para criação de startups e dificulta seu crescimento em médio e longo prazo.

Saulo de Omena OAB-DF, mencionou pontos de aprimoramento como a regulamentação do *Stock Options* como contrato mercantil, a compensação tributária para investidores e a isenção de Imposto de Renda para investimento de Longo Prazo em startups, criticando o atual desincentivo nessa área. Ademais, expressou-se a favor das Sociedade Anônimas poderem integrar o Simples Nacional, esclarecendo que essas são preparadas para os sócios investirem em capital, sendo uma boa opção de financiamento para as startups. Por fim, argumentou ser necessária uma modernização trabalhista, visto que a regulamentação dos trabalhadores no atual cenário digital hiper conectado não condiz com a atual legislação, elaborada na década de 1940.

Débora Mendes Carvalho da CNI, chamou atenção para alguns pontos que foram debatidos, como a Sociedade Anonima no Simples Nacional e o alavancamento do investimento em startups. Ressaltou os esforços da Confederação na área de internacionalização de startups, por meio do incentivo à articulação dessas com grandes empresas para solucionar desafios tecnológicos, gerando resultados positivos para a sociedade.

Cristiane Santos da Assespro-DF, trouxe a visão da Associação sobre a pontos que precisam ser melhorados, como a retomada de artigos sobre a tributação de perdas, permitindo a compensação dessas em eventuais ganhos apurados em startups; sobre o tratamento tributário defendeu aperfeiçoamento naquele aplicado aos investimentos em startups e políticas de estímulo. Além do mais, citou as seguintes recomendações: **(i)** simplificar as regras de *Stock-Options*; **(ii)** possibilitar o enquadramento de Sociedades Anônimas simplificadas no regime do Simples Nacional; **(iii)** garantir a dispensa das publicações legais e os livros digitais para as Startups constituídas na forma de Sociedades Anônimas, sem limite de sócios; **(iv)** utilização obrigatória dos Fundos Constitucionais no investimento em startups; e **(v)** promoção do acesso ao crédito pelas startups.

Na questão da governança, propôs a permissão de maior envolvimento do investidor na tomada de decisões da empresa, bem como a ampliação das possibilidades de investimento em startups para além daqueles relativos ao aumento de capital social da empresa. Já na temática de compras públicas, falou sobre a necessidade da implementação de regras claras para fomento da parceira de desenvolvimento, de modo que os órgãos públicos incentivem a contratação de startups.

Finalizando, **Clarissa Furtado** da Apex, informou sobre o trabalho da agência na promoção da internacionalização de startups brasileiras e na atração de investimento estrangeiro para essas empresas, com foco naquelas que já estão em fase de operação. Sobre a internacionalização, citou como benefício a promoção de soluções inovadoras com aplicação global, destacando a atuação do Programa de Internacionalização de Startups na promoção de cursos virtuais, feiras de inovação e webinars. Enfim, explicou que o mercado de inovação é dinâmico e, por isso, requer uma legislação que acompanhe seu ritmo.

Fundada em 1976, a ASSESPRO é a legítima e a mais antiga entidade empresarial do Setor.

- Comitê da Área de Tecnologia da Informação, do Ministério da Ciência e Tecnologia – CATI.
- Comitê Gestor da Internet do Ministério da Ciência e Tecnologia – CGI.
- Conselho Temático Permanente de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico, da CNI – COPIN.
- Fundadora e membro do Conselho da Sociedade Brasileira para a Promoção da Exportação de Software – SOFTEX.
- Conselho Editorial da Revista Nacional de Tecnologia da Informação - RNTI
- Asociación Latino americana de Entidades de Tecnologia de la Información – ALETI.
- World Information Technology and Service Alliance – WITSA.
- ASSESPRO DF – Coordenador da Rota Cerrado Digital (Rotas de Integração Nacional do MIDR)

@federacaoassespro

@assesprodf

<https://assespro.org.br/>

assesprodf.org.br

Vice Presidente de Transformação Digital da ASSESPRO DF, Consultora credenciada pelo SEBRAE, Vice Presidente IBRACHICS, Membro do CODESE DF - líder da Câmara Eixo Brasília/GO e RIDE; Membro do CODESE GO, Coordenadora do Projeto Coalizão pelo Impacto em Brasília, idealizadora do Projeto Hackacity – Cidade Inteligente, gestora do Espaço Multiplicidade Escritório Colaborativo, Coordenadora substituto da Rota da integração nacional Cerrado Digital - MIDR. Formação em Administração de Empresas pelo CEUB/DF, pós-graduação em Gestão de Tecnologia da Informação pela UNB e Pós graduanda em Governança e Inovação Pública para Líderes da América Latina e Caribe CAF/FGV e certificação de auditora líder em BS 7799 pelo BSI – British Standards Institution.

Cristiane Pereira
Cris Pereira
Cris Multiplicidade
Cris



Uma sonhadora com uma Brasília e um País mais inovador!

CONTRIBUIÇÕES

Tributação Perdas: retomada da redação do art. 7º da Lei (vetado), que possibilitava a compensação de perdas em eventuais ganhos apurados em startups, da mesma forma como é efetivado em investimentos em ações de empresas listadas em Bolsa de Valores, que possuem um risco muito menor e liquidez imediata que investimento em startups.

Tratamento Tributário: equiparação de tratamento tributário no investimento em startups e políticas de estímulo – como nos investimentos em imóveis ou agronegócio (LCI/LCA).

Stock-options: simplificação das regras aprovadas pelo Congresso Nacional e vetadas pelo Poder Executivo, com possibilidade de sua tributação somente no eventual ganho de capital.

Simple Nacional: possibilidade de enquadrar S/As simplificadas no Simple Nacional (vetado) com teto elevado.

Simplificação: garantir a dispensa das publicações legais, ou a publicação exclusivamente no site da empresa, e os livros digitais para as Startups constituídas na forma de Sociedades Anônimas, sem limite de sócios.

Fundos Constitucionais:
participação obrigatória dos
fundos constitucionais no
investimento de startups.

Acesso à crédito: promoção de ajustes na legislação e modelo de crédito para que as startups possam oferecer garantias reais para obtenção de linhas de crédito.

Governança 1: permitir ao investidor maior envolvimento na tomada de decisões da empresa.

Governança 2: ampliação das possibilidades de investimento em startups consideradas não será integrantes do capital social da empresa.

Compras Públicas 3: regras claras para fomento a parceria de desenvolvimento de novas soluções entre órgãos e empresas públicas com startups, com garantia de que as soluções desenvolvidas em parceria não terão vedação de possibilidade de contratação futura.

Negócios de Impacto Social: instituição de mecanismos para dar segurança jurídica a investimento por organizações sem fins lucrativos em startups, com qualificação similar às benefit corporations.

- **Melhoram o posicionamento internacional do Brasil na agenda de empreendedorismo socioambiental:** por meio da criação da qualificação legal facultativa das startups de benefício, inspirada nas normas de benefit corporations que já existem em diversos países. Trata-se de proposta baseada no tripé: propósito; governança e transparência que já tem acúmulo de debate interno no Governo Federal, com parecer favorável do DREI;
- **Resolvem parte da insegurança jurídica tributária para blended finance:** é preciso dar segurança para que instituições sem fins lucrativos, incluindo Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) façam investimentos em startups e possam adquirir participação societária nesses negócios. Apesar da existência de boas normas infralegais, há entendimentos dispersos e restritivos de órgãos fiscais no Brasil que seriam resolvidos por meio de previsão legal que dê a devida segurança jurídica para esses arranjos.

Cidades Inovadoras!



Feita por nós que estamos “Pivotando” as cidades.

GRATIDÃO!



Contato: Instagram - @crismultiplicidade – 61 99198 0938 – cristiane@espacomultiplicidade.com.br



Sebrae
for Startups





Sebrae
for Startups

Guilherme Arradi

Gerente

Unidade de Inovação

Sebrae São Paulo



S T A R T U P
AWARDS

2 K 2 2

MELHOR ACELERADORA



Sebrae
for Startups

Brazil

São Paulo

#26 Global Ranking

#18 Agtech Ranking

#16 Fintech Ranking

Posição	Local	Performance	Capital	Integração	Acesso	Conhecimento	Talento e Experiência
#1	Vale do Silício	10	10	10	10	9	10
#8	Singapura (+10)	7	9	9	9	1	7
#16	San Diego	8	2	1	8	7	7
#20	Sydney	5	7	7	5	1	5
#23	Miami (+10)	7	6	1	7	1	3
#26	São Paulo (+2)	6	6	3	1	1	2

2 MIL Startups
Paulistas

150

Municípios
atendidos

13 MIL

Pessoas Impactadas
em eventos locais

+40

Parceiros
Estratégicos

+160

Instituições
Apoiando

20

Programas
Operando

11k

Horas de
mentorias e
capacitações

150M

Grants para
Inovação

40M

Fundos de
Investimento



Principais Setores Atendidos



Saúde



Educação



GreenTech



Fintech



MarTech



Corporate



Agtech



Retailtech



Indtech

Sociedade

Gestão, Vendas e Finanças (MPE)

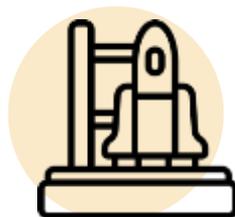
Setores Produtivos

Estágios de Maturidade



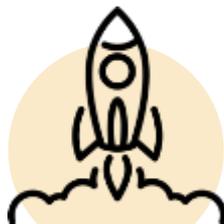
Ideação

Identificação de oportunidades e ideias de negócio e mindset empreendedor



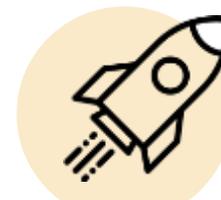
MVP

Time inicial, Validação Problema-Solução e Desenvolvimento do MVP



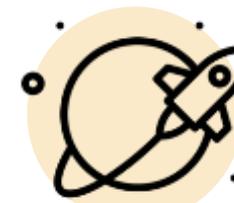
Operação

Primeiras vendas, primeiros cases de sucesso com clientes pagantes, melhorias do MVP



Crescimento

Go-to-Market, vendas e marketing, encontrar o primeiro ciclo market-fit, funil de vendas canais de aquisição e modelo de negócios.

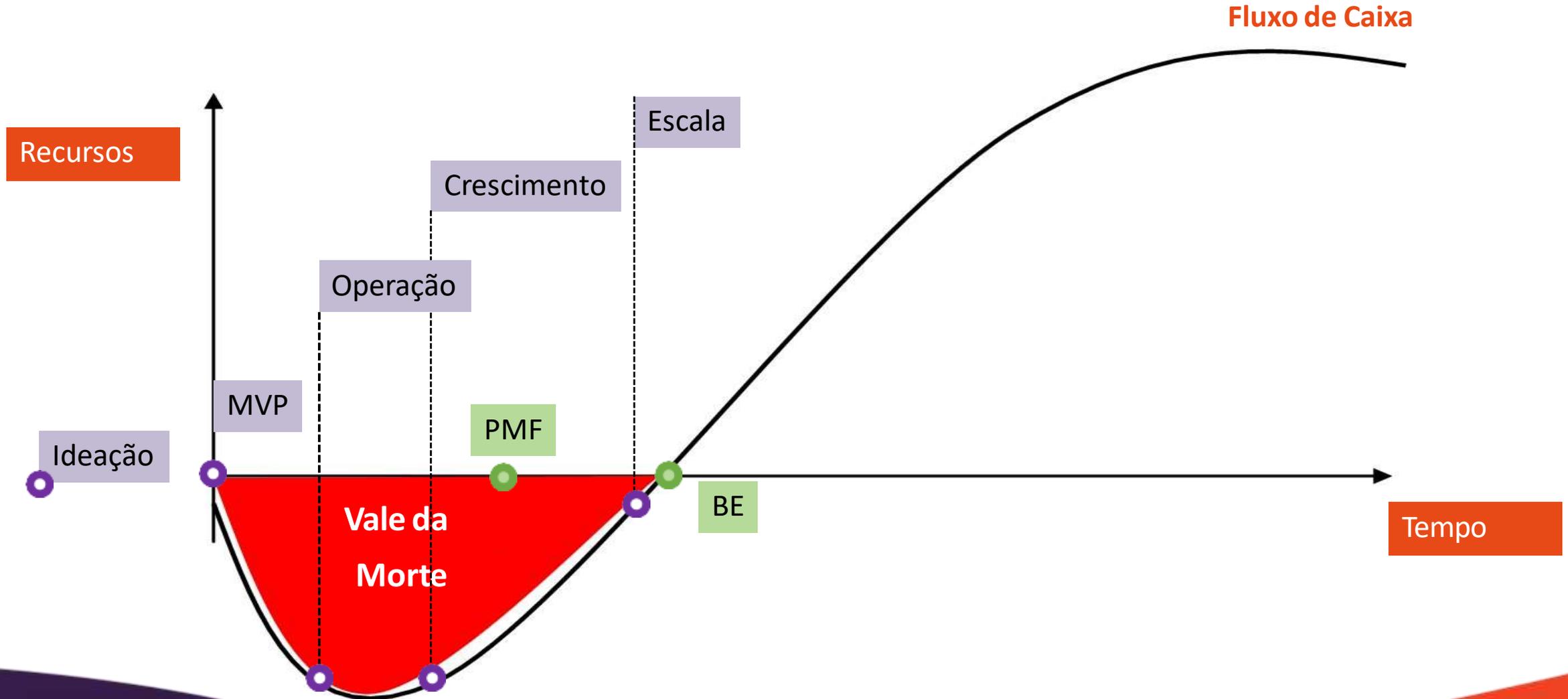


Escala

Estruturação Escala da empresa, Processos, Escala da máquina de aquisição, Contratação de Diretores, Novos produtos e mercados

Expectativas	-	Pré-Seed		Seed	VC
Equipe	0	1 - 2	2 - 3	3 - 5	5+
Faturamento	0	0	0 - 360k	360k - 2 mi	2 – 4.8 mi
Valuation	0	1 mi - 6 mi		5 mi - 20 mi	6 - 120 mi
Investimento	0	100k - 1 mi		500k - 5 mi	1 mi a 30 mi
Quem Investe	-	<ul style="list-style-type: none"> Capital Próprio FFF FAPESP PIPE Start, PIPE Sebrae e PIPE Empresa Anjos Aceleradoras 		<ul style="list-style-type: none"> Grupos de Anjos Micro VC Super Anjos Fundos Seed CVC 	<ul style="list-style-type: none"> Fundos VC CVC

Maturidade & Mortalidade



Oportunidade

Implementação do MLS (existente)

- 1. Ainda há muito desconhecimento e receio sobre a utilização dos mecanismos de **compras públicas** e utilização de **sandboxes** em contrapartida. Mercados grandes e oportunidades de melhorias em serviços prestados à população.*
- 2. **Inova Simples** parece ter dificuldades em âmbito municipal;*

DESAFIOS

Talento

- 1. Há um déficit de profissionais ligados as disciplinas STEM criando uma barreira para criação de startups e dificultando seu crescimento em médio e longo prazo.*

Talento



Tecnologia



Design



Negócios

3

É a média de founders de uma startup (ABS)

63%

Dos fundadores possuem pós-graduação (ABS)

72%

Dos fundadores são homens e brancos (ABS)

69%

Dos fundadores possuem 35+ (ABS)

100k

É o déficit anual de engenheiros de software no Brasil (Brasscom)

- 35%

São Paulo paga 35% a menos que a média mundial para os engenheiros de software (Genome)

70%

programadores das startups, no vale do silício, são estrangeiros (Endeavor)

DESAFIOS

Investimento Anjo

- 1. O volume de investimento anjo no Brasil ainda é baixo quando comparado com países mais desenvolvidos.*

Brasil: Investimento Anjo

7.936

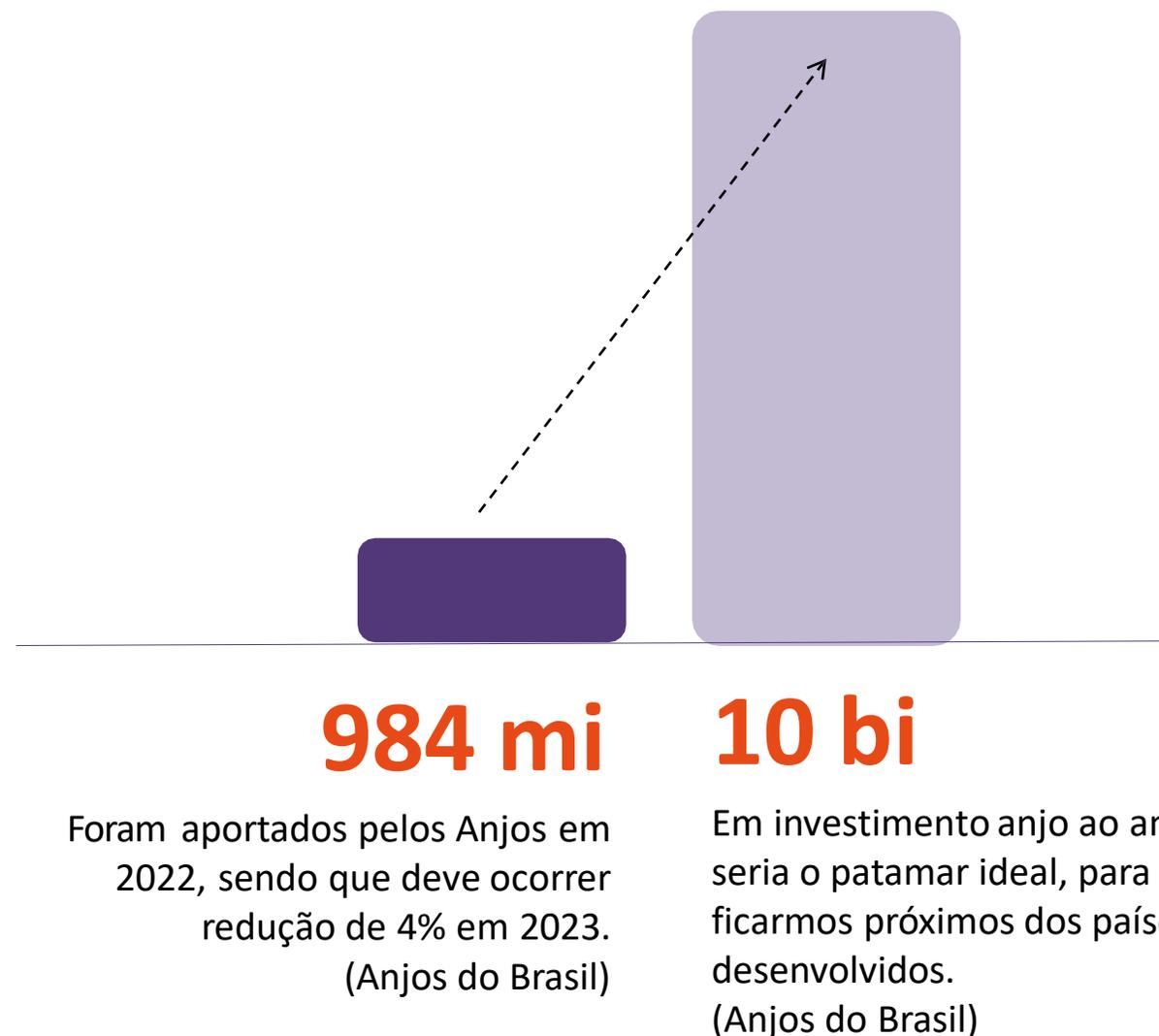
Anjos em
atividade no Brasil
(Anjos do Brasil)

86%

Dos investidores
anjo são brancos
(Anjos do Brasil)

72%

Dos investidores
anjo são homens
(Anjos do Brasil)



40%

Das startups que
tiveram algum tipo de
investimento,
disseram ter recebido
investimento Anjo.
(ABStartups)

DESAFIOS

Startup SA Simples

1. *Conhecendo a natureza das startups em receber investimento, avaliar a inclusão da Startup SA no simples, respeitando o limite de faturamento.*



Sebrae
for Startups

Obrigado!

Guilherme Arradi
Sebrae São Paulo

Marco Legal das Startups

Saulo Michiles



Michiles Tavares
ADVOCACIA EMPRESARIAL

O que faltou?

- Regulamentação do stock option como contrato mercantil.
- Compensação tributária para investidores (art. 7º).
- Isenção de IR para investimento de LP em startups.
- S/A poder ser do Simples Nacional.

O que faltou?

- Contratos de Investimento sem imposto (IOF).
- Inova Simples, MVP e MEI.
- SAS.
- Modernização Trabalhista.

Obrigado!



Michiles Tavares
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Telefone

Saulo Michiles
61- 99849-8181

Endereço

QI 21, Conjunto 5, Casa 16, Lago
Sul, Brasília, DF

E-mail

saulo@michilestavares.com

Website

www.michilestavares.com



apexBrasil 

Internacionalização e atração de investimentos
para Startups

Julho de 2023



O crescer não
conhece limites.

NOSSO CLIENTE

Quem é nosso cliente?

Startup de base tecnológica, com solução inovadora e escalável, a partir da fase de operação

Qual sua motivação?

- Escalar meu negócio, crescer rapidamente em novos mercados
 - Acessar redes de ecossistemas de inovação
 - Captar investimentos

O que precisa?

- Avaliar oportunidades de expansão internacional
 - Selecionar mercados
- Adaptar solução e modelo de negócios ao mercado
 - Desenvolver negócios e parcerias
 - Obter recursos
- Ganhar exposição, desenvolver pilotos
- Solucionar: onde me instalar? Quanto custa? Como abrir empresa? Como expatriar?

Nosso posicionamento

Promover Brasil tecnológico e sustentável, com soluções inovadoras com aplicação global



Álvaro Moreira, 3Wings

Portfólio de Expansão Internacional

Sensibilização

Produtos para Planejamento

Produtos para Abertura

Produtos para consolidação no mercado

Programa de Internacionalização de Startups

Chamada contínua e diagnóstico de maturidade
Webinars

EAD
Etapa preparação virtual
Inteligência
Pitch training

Missões – Outreach Brasil
Feiras de inovação
Match making

Acelerações



Startups no Brasil - Internacionalização



¹ Entre 2016 e 2022

² Dados do Startupbase, da ABStartups



Programa de internacionalização que apoia a inserção de startups brasileiras nos mais promissores ecossistemas de inovação do mundo.

+250

Startups apoiadas

8º

Ecossistema



+ de US\$ 24M

Negócios Gerados

+ de 174

Negócios Facilitados

14

Parceiros:

Ciclos de imersão

Missões a feiras de inovação e tecnologia

- Seleção dos eventos mais concorridos e promissores em todo mundo.
- Informações sobre os mercados de destino, preparação virtual, agendas de conexão com clientes, parceiros e investidores e ampla divulgação na mídia.

Missões 2023

Viva Technology | Paris, França

South Summit | Madri, Espanha

Hicool Global Entrepreneur Summit | Pequim, China (agosto)

Gitex | Dubai, Emirados Árabes (outubro)

SWITCH | Singapura (outubro)

Web Summit | Lisboa, Portugal (novembro)



Editais abertos para startups 2023

Capacitação Going global: Israeli Lessons

Período de inscrições: 26/06 a 09/07

Data da ação: 2 semanas de setembro (online)

Total de vagas: 80 startups (cota de pelo menos 10 startups região Norte)



Gitex North Star Dubai

Período de inscrições: 26 jun a 23 jul

Data da missão: 15 a 20 out

Delegação: 20 startups



Editais abertos para startups 2023

Missão Agritech Israel

Período de inscrições: 26/06 a 09/07

Data da missão: 15 a 19 out

Delegação: 10 startups



WebSummit Lisboa

Período de inscrições: 15 jun a 08 ago

Data da missão: 12 a 17 nov

Delegação: 80 startups + 120 empresas inovadoras

Link de Inscrição:



ApexBrasil Investment Division

Private Equity,
Venture Capital
& Innovation

Chasing disruption

ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS Iniciativas com Startups Brasileiras

O PROJETO CORPORATE VENTURE IN BRASIL FOCA NA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE FUNDOS CORPORATIVOS INTERNACIONAIS, COLOCANDO-OS EM CONTATO COM FUNDOS BRASILEIROS OU DIRETAMENTE COM STARTUPS PRÉ-QUALIFICADAS.



O PROJETO TECH MAKERS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A EMBRAPII, FOMENTA PARCERIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE P&D CONJUNTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS DE TODOS OS PORTES.



MARCO LEGAL E A INTERNACIONALIZAÇÃO DAS STARTUPS

+100

Anúncios de abertura de operações no exterior

por startups brasileiras apoiadas pela ApexBrasil desde 2021

- Conceitualiza o que é uma startup:
ajuda a definir o público alvo da ApexBrasil
- Traz maior segurança para investidores
facilita o acesso das startups a recursos fundamentais para ganhar e escala e expandir para novos mercados
- Melhorias em questões tributárias para exportação de serviços
- Conceituação pode ser influenciada por fatores setoriais (healthtechs, por exemplo, demoram mais de 10 anos para validar soluções)
- Seria importante prever estímulos para investimentos em programas de inovação aberta e *corporate venture capital* (CVC)

Agradecemos a oportunidade!



apexBrasil 

REDE BRASILEIRA DE CIDADES INTELIGENTES E HUMANAS

**Rede de Conexão: Pessoas + Setor
Público + Setor Privado + Universidades**

- Criada no ano de 2013, no âmbito da Frente Nacional de Prefeitos
- No ano de 2016, constituímos a Frente Parlamentar Mista em Apoio às Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis (CHICS), no Congresso Nacional.
- Em 2017 foi criado o IBRACHICS instituição que abriga a REDE.
- Fazemos parte do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia da Presidência da República (CCT) e da ICTP.br.
- Hoje já somos mais de 400 filiados em todo o Brasil.
- Ajudamos municípios no planejamento, seleção e implantação de tecnologias e inovações.



IBRACHICS

Instituto Brasileiro de Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis

PRINCIPAIS GARGALOS PARA INOVAR

Por que é difícil inovar?



Cultura institucional

Ideias, crenças e representações de mundo que freiam a inovação na administração pública: **cultura inercial** ("sempre foi feito assim"), **cultura da segurança** (aversão ao risco) **cultura da desconfiança** (entre os diferentes atores).



Falta de alinhamento

Falta de **consenso sobre como fazer** (muitos atores envolvidos, com diferentes visões e pouco diálogo), **sobreposição de papéis e atribuições** dos diferentes atores e **incompatibilidades legislativa** (União, estados e municípios).



Falta de competências técnicas para inovação

Falta de conhecimento sobre **inovação, legislação, planejamento e gestão de projetos** etc.



Medo do controle

Medo dos gestores de serem **mal interpretados e penalizados** por iniciativas inovadoras.



Visão sobre a área de compras

Falta de visão estratégica sobre a área de compras, refletindo na **falta de capacitação e valorização** das pessoas que nela atuam.



Falta de recursos

Falta de **tempo e dinheiro**.

“Ser o primeiro, ser vanguarda, inovar no Brasil, é um risco que não compensa” (BID; TCU; TELLUS, 2021, p. 28)

DOS INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO



CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO

Art. 5º As startups poderão admitir aporte de capital por pessoa física ou jurídica, que poderá resultar ou não em participação no capital social da startup, a depender da modalidade de investimento escolhida pelas partes.

Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) estabelecerá em regulamento as regras para aporte de capital na forma do art. 5º desta Lei Complementar por parte de fundos de investimento.

Art. 7º (VETADO). (É preciso no mínimo retomar o texto aprovado pelo Congresso Nacional). **Permitia a compensação dos investimentos que geraram prejuízos na apuração do lucro dos investimentos exitosos. Motivo do veto: não fora calculado o impacto tributário, lei de responsabilidade fiscal.**

“Estamos tributando o investimento produtivo como se fosse renda especulativa?”

Art. 8º O investidor que realizar o aporte de capital a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar:

I - não será considerado sócio ou acionista nem possuirá direito a gerência ou a voto na administração da empresa, conforme pactuação contratual;
II - não responderá por qualquer dívida da empresa, inclusive em recuperação judicial, e a ele não se estenderá o disposto no [art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) (Código Civil), no [art. 855-A da Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), nos [arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) (Código Tributário Nacional), e em outras disposições atinentes à desconsideração da personalidade jurídica existentes na legislação vigente.

Parágrafo único. As disposições do inciso II do caput deste artigo não se aplicam às hipóteses de dolo, de fraude ou de simulação com o envolvimento do investidor.

DOS INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO



“(...) inovar não é mais uma questão de escolha: trata-se de um dever que nos é imposto, como consequência do direito dos cidadãos a uma gestão governamental eficiente e capaz de prover serviços de excelência.

O Tribunal de Contas da União e as demais instituições responsáveis pelo controle da Administração Pública, no Brasil, e no mundo, não podem ignorar essa nova realidade. Se o fizessem, estariam condenadas à obsolescência ou, pior, à triste condição de se tornarem obstáculos para a necessária modernização do Estado.”

DOS INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO



O QUE FALTOU NO CAPÍTULO III

Avançar na regulamentação da utilização dos instrumentos estabelecidos no “Novo Marco Legal da Inovação”

“ [Art. 5º](#) São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizados, **nos termos de regulamento**, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

[Art. 19 § 2º - A](#). São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

- III - participação societária;
- IX - fundos de investimentos;
- X - fundos de participação;

Sugestão: Incluir na Lei 13.303 a obrigatoriedade e prazos para a elaboração e aprovação do regulamento de participação minoritária no capital social de startups, tratando do investimento direto, a constituição de fundo de investimento em participação (FIP) próprios e/ou aporte em FIP de terceiros.

DOS INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO

O QUE FALTOU NO CAPÍTULO III

Avançar na regulamentação da utilização dos instrumentos estabelecidos no “Novo Marco Legal da Inovação”

[Art. 19 § 2º - A](#). São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

VIII - uso do poder de compra do Estado;

Sugestão: Incluir na Lei 13.303 a obrigatoriedade do RILC – Regulamento interno de Licitação e contratação das empresas estatais conter dispositivo de uso do CPSI – Contrato Público de Solução Inovadora.

[@hideraldoluiz](#)
[@redechics](#)
www.ibrachics.org.br



IBRACHICS

Instituto Brasileiro de Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis





Nosso Porquê?

Gerar abundância para pessoas,
cidades por meio da tecnologia e
inovação



Missão

Inspirar, apoiar, capacitar o ecossistema de startups orientando-os para internacionalização



Visão

Ser reconhecido como agente de conexão entre startups e governo, mercado e academia, que promove o intercâmbio de experiência, transferência tecnológica, geração de negócios e qualificação.

Como nos posicionamos?

Atuamos como Hub do empreendedorismo e inovação.

Capítulo IV

CAPÍTULO IV

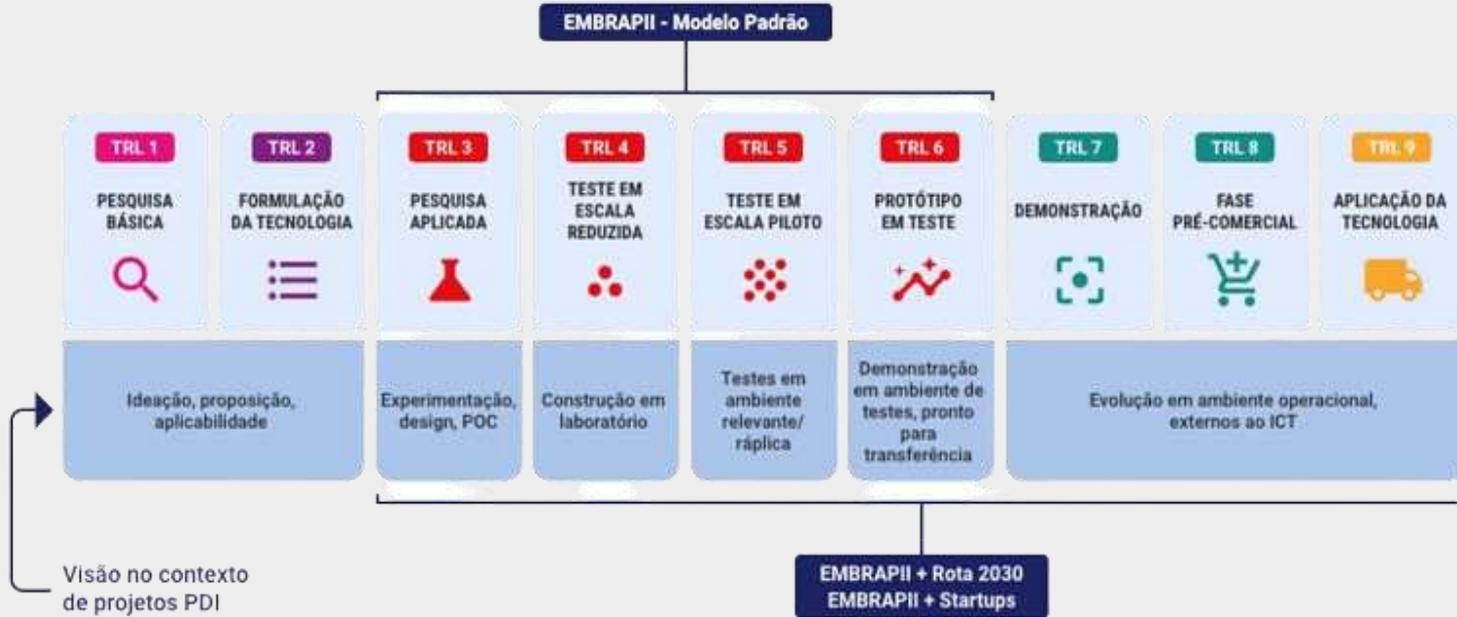
DO FOMENTO À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO E À INOVAÇÃO

Art. 9º As empresas que possuem obrigações de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação, decorrentes de outorgas ou de delegações firmadas por meio de agências reguladoras, ficam autorizadas a cumprir seus compromissos com aporte de recursos em startups por meio de:

- I - fundos patrimoniais de que trata a [Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019](#), destinados à inovação, na forma do regulamento;
- II - Fundos de Investimento em Participações (FIP), autorizados pela CVM, nas categorias:
 - a) capital semente;
 - b) empresas emergentes; e
 - c) empresas com produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

Risco Jurídico
Falta de clareza

TRL como ferramenta de P&D&I



Declarar



+ Outros incentivos

Capítulo IV

III - investimentos em programas, em editais ou em concursos destinados a financiamento, a aceleração e a escalabilidade de startups, gerenciados por instituições públicas, tais como empresas públicas direcionadas ao desenvolvimento de pesquisa, inovação e novas tecnologias; fundações universitárias, entidades paraestatais e bancos de fomento que tenham como finalidade o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, de ecossistemas empreendedores e de estímulo à inovação.

Propomos

Incluir “ gerenciados por instituições públicas e ou privadas”

Hugo Giallanza

+55 61 99183-1832

presidencia@brasilstartups.org



AKZO COWORKING

SRTVN, edifício radio center, primeiro subsolo, salas ss18 a ss28 -
Asa Norte, Brasília - DF, 70719-900